

## **CAPÍTULO I**

### **DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - São objetivos do 4º Congresso Regional de Psicologia da 18ª Região (4º COREP-MT):

a) Promover a organização e mobilização das psicólogas<sup>1</sup> do Estado de Mato Grosso, possibilitando a definição da contribuição do Sistema Conselhos para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;

b) Deliberar acerca das propostas, referentes à estrutura temática do Congresso, definindo políticas regionais e nacionais a serem apresentadas no 11º Congresso Nacional de Psicologia (11º CNP);

c) Eleger delegadas para o 11º Congresso Nacional de Psicologia;

d) Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do V Plenário do CRP-18/Gestão 2022-2025.

## **CAPÍTULO II**

### **DO TEMA**

Art. 2º - É tema do 11º CNP: O Impacto Psicossocial da Pandemia: Desafios e Compromissos para a Psicologia Brasileira Frente às Desigualdades Sociais.

Art. 3º - São Eixos do 11º CNP:

Eixo 1: Organização Democrática e Participativa do Sistema Conselhos no Enfrentamento da Pandemia.

Eixo 2: Defesa do Estado Democrático e dos Direitos Humanos via Políticas Públicas.

Eixo 3: O fazer ético e científico da Psicologia no trabalho em saúde mental.

<sup>1</sup> No intuito de garantir uma linguagem inclusiva de gênero, optou-se por referenciar a categoria no feminino. Desta forma, sempre que aparecerem palavras no feminino como 'psicólogas', 'inscritas', 'delegadas', entre outras, estão incluídos todos os gêneros. Tal providência foi necessária para evitar entendimentos diferenciados e contraditórios no que se refere a indicação das delegações, ao usar os dois gêneros.



### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 4º: A organização do 4º COREP-MT será de responsabilidade do CRP-18 MT.

§1º - O IV Plenário do CRP-18 nomeará a Comissão Organizadora Regional (COMORG-MT) para realizar o planejamento, os Eventos Preparatórios, os Pré-Congressos e o COREP-MT, a construção da minuta do regulamento interno garantir a sistematização das propostas por afinidades temáticas, respeitando o mérito das mesmas e resolver questões não previstas neste regulamento.

§2º - Caberá à COMORG-MT organizar, logística e estrategicamente, os eventos preparatórios, os Pré-congressos e o 4º COREP-MT.

§3º - Considerando a situação sanitária causada pela pandemia da COVID-19, caberá a COMORG-MT avaliar a condição sanitária, se adequada ou não, para a realização dos eventos de sua competência quando presenciais.

§4º - Caberá à COMORG-MT avaliar a necessidade e nomear profissionais externos para auxiliar nas etapas dos eventos e na sistematização das propostas

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA REALIZAÇÃO**

Art. 5º Os eventos produzem propostas que serão apreciadas e sistematizadas na etapa seguinte, com o objetivo de remessa à etapa nacional. Para tanto, fica definido:

Parágrafo único: Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão orientar a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser frases únicas, sem encaminhamentos e devem ser compatíveis com as atribuições legais do CFP e dos CRPs.

Art. 6º Psicólogas e estudantes de Psicologia participam dos eventos, podendo, dentro dos critérios de cada etapa, ser eleitas para participarem das etapas seguintes.

Art. 7º Visando a ampliação dos mecanismos de participação on-line, será possível receber propostas da categoria por esse meio, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem deliberadas nos Pré-COREPS, via formulário (do sistema eletrônico do CFP – E-CNP) e serão disponibilizados pelo CRP-18 MT em seu site.

Parágrafo único: Toda psicóloga pode enviar uma proposta pelo formulário online a partir de maio/21 (após a APAF) até 10/09/21.

Art. 8º - O 4º COREP-MT será realizado em três fases:

- a) Eventos Preparatórios;
- b) Pré-COREP;
- c) Congresso Regional de Psicologia – 4º COREP-MT

## **CAPÍTULO V**

### **EVENTOS PREPARATÓRIOS**

Art. 9º Em virtude da pandemia de covid-19, os eventos preparatórios serão em formato on-line, mobilizando amplamente as psicólogas por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas e outros, com o objetivo de favorecer a organização das psicólogas, para o levantamento de questões e elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas nos Pré-COREPs.

§ 1º Os eventos preparatórios serão realizados no período entre 01 de agosto de 2021 a 09 de setembro de 2021.

§ 2º Podem participar dos Eventos Preparatórios psicólogas, estudantes, convidadas e quaisquer outras pessoas interessadas.

§ 3º Nos eventos preparatórios não serão eleitas delegadas.

§ 4º Os Eventos Preparatórios serão temáticos.

§ 5º O calendário dos eventos preparatórios serão divulgados no site do CRP-18 MT e nas redes sociais.



§ 6º Os links do evento serão divulgados no site do CRP-18 MT e nas redes sociais nos dias dos eventos.

## **CAPÍTULO VI**

### **PRÉ-COREPS**

Art. 10º - Em virtude da pandemia de covid-19, os PRÉ-COREPS serão em formato on-line e a realização serão nos dias: 22/10/2021; 05, 12 e 25/11/2021; 07 e 14/12/2021 e 11, 14, 18 e 28/01/2022.

§ 1º Os PRÉ-COREPS devem apreciar e sistematizar propostas produzidas nos eventos preparatórios e ainda elaborar novas propostas

§ 2º Deve votar as propostas a serem encaminhadas ao 4º COREP-MT e eleger as delegadas ao 4º COREP-MT.

§ 3º Serão realizados 10 Pré-Congressos por quantidade de inscrições recebidas, respeitando o período de realização de inscrições disponíveis para todas as psicólogas da jurisdição, independentemente da área administrativa.

§ 4º O período de inscrição será de 29 de Setembro de 2021 a 15 de outubro de 2021, o link de inscrição estará disponível no site e será divulgado nas redes sociais do CRP18-MT.

§ 5º Finalizado o período de inscrições o link para acesso do Pré-COREP será encaminhado no e-mail registrado da psicóloga no cadastro do CRP.

§ 6º Para PRÉ-COREPS on-line, caso a psicóloga tenha interesse em participar de mais de um PRÉ-COREP, ela deverá sinalizar seu interesse no momento da inscrição, para providências do CRP.

Art. 11º - Cada PRÉ-COREP deverá aprovar até 05 (cinco) propostas de âmbito nacional por eixo, totalizando até 15 (quinze) a serem remetidas ao COREP

Art. 12º - Cada PRÉ-COREP deverá aprovar até 10 (dez) propostas de âmbito regional por eixo, totalizando até 30 (trinta) a serem remetidas ao COREP

Art. 13º - Cada PRÉ-COREP elegerá delegadas efetivas para o COREP na proporção de uma para cada duas psicólogas presentes no momento da eleição das delegadas.

§ 1º Em igual número se elegerá delegadas suplentes. As delegadas suplentes somente participarão do 4º COREP-MT na ausência ou impedimento das delegadas efetivas.

§ 2º Cada psicóloga poderá participar do PRÉ-COREP de sua escolha, com direito a voz e voto, podendo ser eleita delegada em apenas um deles.

§ 3º O quórum para votação é composto somente por psicólogas regularmente inscritas e adimplentes nos CRPs.

§ 4º Considera-se adimplentes as psicólogas que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do 11º CNP e do Pré-Corep, mesmo que na forma de parcelamento, até a data do 4º COREP MT. A adimplência será verificada com antecedência pelo CRP, para autorizar o ingresso na sala virtual por meio do link a ser disponibilizado pelo CRP.

§ 5º No intuito de facilitar a conferência do quórum do PRÉ-COREP e a legitimidade das eleições de delegadas e estudantes para os COREPS, os PRÉ-COREPS poderão acontecer em dois momentos. Um para a discussão das propostas e outro para a eleição de delegadas e estudantes.

§ 6º Para tanto, o CRP poderá disponibilizar acessos diferentes para as participantes do PRÉ-COREP, a depender da plataforma adotada sendo:

a) O primeiro acesso para todas as inscritas no PRÉ-COREP;

b) O segundo acesso somente para as estudantes, para a eleição das estudantes que irão para o COREP.

Art. 14º – A eleição de delegada (o) para o COREP será na proporção de uma para cada duas psicólogas presentes no momento da eleição das delegadas.

Art. 15º - Será permitida a presença de estudantes de Psicologia nos Pré-Congressos, desde que regularmente matriculados em suas instituições de ensino.

§1º – A eleição de delegadas estudantes para o 4º COREP-MT será de responsabilidade da articulação dos estudantes no decorrer do evento.

§2º – Será aberta uma vaga para representante estudante em cada Pré-Congresso.

Art. 16º - A homologação das delegadas eleitas pelos Pré-Congressos se dará após conferência pelo COMORG Regional, do cumprimento das regras previstas pelo COREP e CNP para a eleição de delegadas.

Art. 17º No momento de apreciação e votação das propostas a psicóloga precisa estar com microfone e câmera ligados.

Parágrafo único: O CRP deve estipular o método para que estudantes e convidadas assistam à plenária.

## **CAPÍTULO VII**

### **4º COREP**

Art. 18º – A realização do 4º COREP-MT será nos dias 08 de Abril de 2022 no período noturno com cerimônia de abertura, 09 de abril de 2022 no período integral e 10 de abril de 2022 no período matutino, na cidade de Cuiabá/MT e será composto por delegadas eleitas nos Pré-Congressos, realizados conforme definido neste Regulamento do Congresso Regional.

Parágrafo único: Considerando a situação sanitária causada pela pandemia da COVID-19, caberá a COMORG-MT avaliar se a condição sanitária na data de realização do 4º COREP possibilita sua realização presencial, podendo a etapa ser realizada de modo on-line.

Art. 19º - O 4º COREP-MT deverá apreciar, sistematizar e aprovar as propostas que irão para a etapa nacional do CNP. Para tanto, fica definido:

Parágrafo único: Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser orações únicas, sem encaminhamentos.

Art. 20º - Poderá haver participação de convidadas no 4º COREP-MT que terão direito a voz, mas não terão direito a voto.



Art. 21º - Para ser eleito delegada para o 4º COREP-MT, a candidata deverá ter participado do Pré-Congresso que a elegeu.

Art. 22º A candidatura das delegadas ao 11º CNP deverá ser apresentada individualmente.

§ 1º - Quando individualmente, a delegação eleita será composta pelas delegadas que obtiverem o maior número de votos.

Art. 23º - Será garantido reserva mínima de 30% (do total de presentes) para psicólogas negras, indígenas, travestis, transexuais e pessoas com deficiência, devendo a autodeclaração ser feita no momento da inscrição no evento.

§ 1º - A delegação será composta da seguinte forma:

I - 70 % das vagas serão destinadas a todas as candidatas (ampla concorrência), sejam estas autodeclaradas ou não;

II - Os demais 30 % serão destinadas às candidatas autodeclaradas no momento da inscrição do evento, dentro das quais:

a) 20 % serão destinados para psicólogas autodeclaradas negras;

b) 10 % serão destinados a psicólogas indígenas, travestis, transexuais, povos tradicionais e pessoas com deficiência.

§ 2º – Na impossibilidade de cumprir com algum dos percentuais nas alíneas a e b, o total não atingido dentro do percentual específico será migrado para a outra categoria presente dentro do grupo contemplado pela reserva de vagas.

§ 3º – Na impossibilidade de cumprir o percentual de 30 %, no somatório das reservas especificadas nas alíneas a e b, o total não atingido dentro do percentual de 30 % será migrado para a categoria do inciso I - todas as candidatas (ampla concorrência).

Art. 24º - O número de delegadas para representar o Estado de Mato Grosso no 11º CNP será de 12, considerando a base fixa de psicólogas do Estado.



§ 1º Para cada 10 participantes presentes na hora da votação de delegadas no 4º COREP-MT será garantida a participação de mais uma delegada. Soma-se esta à base fixa.

§ 2º Poderão ser delegadas no 4º COREP-MT e no CNP apenas as psicólogas regularmente inscritas e adimplentes no CRP-18 MT, podendo ser inscrição principal ou secundária.

§ 3º O número máximo de delegadas por regional será de 40 delegadas.

Art. 25º – Poderá haver participação de estudantes de psicologia de cada instituição de ensino superior. As estudantes terão direito a voz nos grupos e na Plenária, sem direito a voto.

Parágrafo único: Apenas duas estudantes de psicologia, que tenham sido eleitas pelo coletivo de estudantes presentes no 4º COREP-MT representarão o regional no 11º CNP.

Art. 26º – No caso do evento em modo presencial, antes do início dos trabalhos do 4º COREP-MT, as delegadas deverão estar oficialmente inscritas e cadastradas na Secretaria do 4º COREP-MT, quando receberão crachá específico e cartão de votação.

§ 1º Em caso de realização no modo on-line, o link para acesso do 4º COREP será encaminhado no e-mail registrado da psicóloga no cadastro do CRP e no e-mail informado pelas estudantes no pré-COREP.

§ 2º Em caso de realização no modo on-line, no momento de apreciação e votação das propostas a psicóloga precisa estar com microfone e câmera ligados.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Art. 27º – As propostas, para serem consideradas aprovadas no COREP, obedecerão ao critério de 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos votos das delegadas presentes no ato da votação, respeitando o limite de 10 propostas por eixo a serem encaminhadas ao CNP.





Art. 28º - A apreciação das propostas obedecerá ao processo estipulado no Regimento Interno do 4º COREP

## **CAPÍTULO IX SISTEMATIZAÇÃO**

Art. 29º O CRP-18 MT realizará, previamente, uma formação para as pessoas que farão a sistematização das propostas.

Art. 30º - A Sistematização das propostas de âmbito regional será realizada até o dia 13 de março de 2022.

Art. 31º - O CRP-18 MT produzirá dois cadernos: um de propostas regionais e outro de propostas nacionais.

Art. 32º - As propostas aprovadas no 4º COREP-MT e a relação de delegadas e suplentes eleitas para a etapa nacional do 11º CNP serão enviadas para a COMORG até 19 de abril de 2022.

Art. 33º - A ata, a lista de presença, o regulamento e o regimento interno do 4º COREP devem ser encaminhados à COMORG Nacional, até 19 de abril de 2022.

## **CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 34º - O Congresso Regional só poderá deliberar com a presença de mais de 50% +1 (cinquenta por cento mais um) das delegadas inscritas.

Art. 35º - Os casos omissos deste regulamento, que digam respeito à preparação e ao funcionamento do 4º COREP-MT, serão solucionados pela COMORG REGIONAL.